



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO “PRATOS LOCAIS”

SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS DE INDAIATUBA PARA PARTICIPAÇÃO NA CATEGORIA “PRATOS LOCAIS” DO 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, doravante denominada PREFEITURA, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal, bem como com as demais normas aplicáveis aos chamamentos públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com o objetivo de selecionar propostas de estabelecimentos gastronômicos sediados em Indaiatuba para participação na categoria “Pratos Locais” do evento 8º Festival de Inverno de Indaiatuba.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/>), no período de 06 de maio de 2026, a partir das 12h, até 07 de junho de 2026, às 12h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de 5 (cinco) estabelecimentos gastronômicos, legalmente constituídos e sediados no município de Indaiatuba, para ocuparem gratuitamente os espaços destinados à categoria “Pratos Locais” durante o 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA, a ser realizado nos dias 03 a 05 e 10 a 12 de julho de 2026, no Parque Ecológico de Indaiatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2. A seleção visa fomentar a gastronomia local, valorizar a diversidade culinária e promover a participação de estabelecimentos do município, mediante contrapartida social destinada ao Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba – FUNSSOL.

1.3. As 5 (cinco) vagas serão destinadas a estabelecimentos com propostas gastronômicas variadas (cozinha brasileira, regional, contemporânea, etc.).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O 8º Festival de Inverno de Indaiatuba é um evento consolidado que integra cultura, lazer e gastronomia, atraindo grande público e fomentando a economia local.

2.2. A categoria “Pratos Locais” busca valorizar os estabelecimentos gastronômicos de Indaiatuba, oferecendo-lhes visibilidade e oportunidade de negócio durante o festival, fortalecendo a identidade culinária do município.

2.3. A contrapartida em forma de doação ao FUNSSOL substitui a cobrança de taxa de participação, conferindo um caráter social à iniciativa e apoiando as ações de assistência social desenvolvidas pelo Fundo no município.

2.4. O presente Chamamento Público, pautado nos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e julgamento objetivo (conforme Lei 14.133/21), é o instrumento adequado para garantir uma seleção transparente e justa dos participantes da categoria “Pratos Locais”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público exclusivamente pessoas jurídicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser estabelecimento gastronômico (restaurante, bar, lanchonete, café, doceria com comércio porta aberta, etc.) legalmente constituído (CNPJ ativo);
- b) Estar sediado e em funcionamento no município de Indaiatuba/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- c) Possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal ou secundária compatível com serviços de alimentação (Grupo 56 da CNAE ou similares);
- d) Possuir Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura de Indaiatuba;
- e) Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, estaduais e federais;
- f) Não possuir pendências junto à Vigilância Sanitária municipal;
- g) Apresentar toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

3.2. Cada CNPJ poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

4. DA PROPOSTA GASTRONÔMICA E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. O proponente deverá apresentar, como parte integrante de sua inscrição online, uma Proposta Gastronômica detalhada do prato principal que pretende comercializar no evento, contendo obrigatoriamente:

- a) Nome do Prato: Identificação clara do prato;
- b) Ficha Técnica da Receita: Detalhamento preciso dos ingredientes com as respectivas quantidades, modo de preparo completo e modo de servir sugerido;
- c) Fotos do Prato: Mínimo de 01 (uma) e máximo de 03 (três) fotografias digitais de alta qualidade do prato finalizado, em formato JPEG;
- d) Faixa de Preço: Indicação do preço final de venda ao consumidor previsto para o evento, que deverá obrigatoriamente estar entre R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e R\$ 70,00 (setenta reais);
- e) Conformidade com os requisitos: Declaração ou descrição que evidencie o cumprimento dos requisitos obrigatórios da receita, conforme item 4.2.

4.2. Requisito Obrigatório da Receita - A proposta gastronômica deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a) Composição: Conter no mínimo 1 (uma) proteína e 1 (um) acompanhamento (podendo ou não ser carboidrato);
- b) Ingredientes Saudáveis: Utilizar no mínimo 2 (dois) ingredientes considerados saudáveis, classificados como alimentos in natura ou minimamente processados (frutas, legumes, verduras, raízes, ovos, grãos, sementes, etc.), ricos em fibras, vitaminas e minerais, com baixo teor de sódio, gordura saturada e açúcares adicionados. Deve-se evitar o uso predominante de ingredientes ultraprocessados, corantes artificiais e conservantes químicos.

4.3. Exequibilidade e Padronização:

- a) A proposta deve ser exequível na estrutura física disponibilizada no evento (tenda 3x3m sem ponto de água interno, com acesso à cozinha comunitária – ver item 9.1) e compatível com o formato do festival (consumo rápido/prático);
- b) O prato elaborado e servido durante o evento deverá ser fiel à ficha técnica e às fotos apresentadas na proposta;
- c) Será permitida, dentro da mesma categoria de prato inscrito, a variação de ingredientes adicionais para fins de comercialização durante o festival, desde que tais alterações não descaracterizem a proposta original apresentada, mantenham a base e a identidade do prato aprovado e sejam previamente informadas à Comissão Organizadora, quando solicitado.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, por meio de formulário disponibilizado no link: <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/>. O período de inscrição inicia-se às 12h do dia 06 de maio e encerra-se às 12h do dia 7 de junho de 2026. Para se inscrever, é necessário preencher integralmente o formulário e anexar (upload) os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- a) Cartão CNPJ atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- b) Contrato Social ou Requerimento de Empresário (com últimas alterações, se houver);
- c) Alvará de Funcionamento Vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Documento de Identidade (RG e CPF) do representante legal que assina a inscrição;
- j) Proposta Gastronômica, conforme item 4.1 (pode ser um arquivo único contendo descrição, fotos, preço e indicação da categoria);
- k) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e Veracidade das Informações (modelo Anexo I);
- l) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (modelo Anexo II).

5.2. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação de documentos ilegíveis ou inválidos implicará na inabilitação do proponente.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, e por uma Comissão de Avaliação Técnica e Gastronômica (Júri Técnico):

- a) Análise Documental (Secretaria de Cultura): Responsável pela Fase 1 (Habilitação);
- b) Comissão de Avaliação Técnica e Gastronômica (Júri Técnico): Responsável pela Fase 2 (Análise da Proposta Escrita) e pela Fase 3 (Avaliação Prática e Degustação), composta



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

por 03 (três) personalidades da gastronomia, podendo incluir chefs, críticos, jornalistas especializados ou outros profissionais de notório saber, sendo um deles o Presidente da mesa.

6.2. Fase 1 – Habilitação Documental: A Comissão de Análise Documental verificará o cumprimento de todos os requisitos de participação e a correta apresentação da documentação exigida no item 5. Será publicada ata com o resultado (habilitados e inabilitados), abrindo-se prazo de 3 dias úteis para recursos.

6.3. Fase 2 – Análise da Proposta Escrita: A Comissão de Avaliação Técnica e Gastronômica analisará as Propostas Gastronômicas (item 4) dos proponentes habilitados na Fase 1, atribuindo pontuações de 0 a 100 pontos, com base nos seguintes critérios e pesos:

Critério	Pontuação Máxima	Detalhamento da Avaliação
1. Originalidade e Criatividade da Proposta	25 pontos	Avaliar o ineditismo, a inovação ou a abordagem diferenciada do prato/produto proposto, considerando o contexto gastronômico local e do evento.
2. Qualidade e Apresentação (Baseado na descrição/fotos)	25 pontos	Avaliar a qualidade percebida dos ingredientes (descrição), o apelo visual do prato/produto (fotos) e o cuidado na apresentação sugerida.
3. Adequação ao Evento e Exequibilidade	20 pontos	Avaliar a compatibilidade do prato/produto com o perfil do Festival de Inverno (clima, público), a praticidade para consumo em pé ou em mesas compartilhadas, e a viabilidade de preparo na estrutura oferecida.
4. Representatividade Cultural/Local	15 pontos	Avaliar o quanto a proposta reflete a identidade da culinária local/brasileira (categoria geral).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. Relação Custo-Benefício Percebida (Preço sugerido)	15 pontos	Avaliar a razoabilidade do preço sugerido em relação à descrição do prato/produto, porção estimada (se aplicável) e preços praticados em eventos similares.
TOTAL	100 pontos	

6.4. Fase 3 – Avaliação Prática e Degustação:

6.4.1. Serão pré-selecionados para a Fase 3 – Avaliação Prática e Degustação até 15 (quinze) proponentes que obtiverem as maiores pontuações na Fase 2, desde que haja número superior a 10 (dez) inscrições válidas e habilitadas. Nesta hipótese, será publicada ata com o resultado da pré-seleção e a convocação dos proponentes, contendo data, local e horário da apresentação prática.

6.4.2. Os proponentes pré-selecionados deverão comparecer no local, data e horário definidos na convocação para preparar e apresentar o prato proposto à Comissão de Avaliação Técnica e Gastronômica (Júri Técnico).

6.4.3. Dinâmica da Apresentação:

- a) A ordem de apresentação será definida por sorteio, a ser realizado no início da sessão;
- b) O primeiro candidato iniciará sua apresentação em horário a ser posteriormente definido, havendo intervalo, também a ser definido, entre o término de uma apresentação e o início da seguinte, destinado à limpeza e organização do espaço;
- c) Cada participante terá um tempo máximo de 60 minutos para preparar e finalizar o prato na estrutura disponibilizada (item 9.1.e) sendo permitido ao proponente levar ingredientes pré-prontos para otimizar o tempo de preparo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

d) Cada participante deverá preparar 02 (duas) porções completas do prato proposto: uma para degustação dos jurados e outra para fotografia oficial e análise visual;

e) Todos os ingredientes, utensílios específicos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) são de responsabilidade do participante (ver item 8.1.k e 8.1.l).

6.4.4. Critérios de Avaliação da Fase Prática (Júri Técnico): O Júri Técnico avaliará cada prato atribuindo notas individuais de 0,5 (meio) a 5,0 (cinco) pontos para cada um dos seguintes critérios:

a) Sabor e Paladar: Harmonia dos ingredientes, equilíbrio de temperos, ponto de cozimento, textura;

b) Apresentação Visual: Estética do prato, criatividade na montagem, harmonia de cores, limpeza da apresentação;

c) Técnica de Preparo: Domínio das técnicas culinárias empregadas, valorização de métodos tradicionais ou inovadores;

d) Originalidade e Adequação aos Requisitos: Criatividade na concepção do prato, cumprimento dos requisitos obrigatórios (item 4.2), valorização de ingredientes locais/sazonais;

e) Organização e Limpeza: Postura profissional, higiene durante o preparo, limpeza e organização da bancada ao término (este critério terá peso 2 na nota final do jurado).

6.4.5. A pontuação final de cada participante na Fase 3 será calculada por meio da média aritmética simples das notas totais atribuídas pelos 03 (três) membros do Júri Técnico, obtida pelo somatório das notas de cada jurado dividido por 3 (três), considerando a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos referentes aos critérios de a) a d) e até 10 (dez) pontos para o critério e), em razão do peso 2 aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5. Classificação Final e Seleção:

6.5.1. Caso o presente edital receba número igual ou inferior a 10 (dez) inscrições válidas e habilitadas, os proponentes inscritos, até o limite de 10 (dez), serão automaticamente classificados, desde que a documentação esteja regular e aprovada na Fase 1 e que atinjam a nota mínima exigida na Fase 2 – Análise da Proposta Escrita, ficando dispensada, nesta hipótese, a realização da Fase 3 – Avaliação Prática e Degustação.

Parágrafo único. A ordem de classificação será definida com base na pontuação obtida na Fase 2 – Análise da Proposta Escrita, sendo convocados para participação no festival os 5 (cinco) primeiros colocados, enquanto os demais, até o limite de 5 (cinco), comporão cadastro de suplentes.

6.5.2. Caso o presente edital receba número superior a 10 (dez) inscrições válidas e habilitadas, será realizada a Fase 3 – Avaliação Prática e Degustação, observando-se o seguinte:

- a) Serão pré-selecionados para a Fase 3 até 15 (quinze) proponentes que obtiverem as maiores pontuações na Fase 2 – Análise da Proposta Escrita;
- b) A Comissão Organizadora calculará as médias finais da Fase 3;
- c) Os participantes serão classificados em lista geral, em ordem decrescente da pontuação obtida na Fase 3;
- d) Serão selecionados para participação no festival os 5 (cinco) primeiros classificados.

Parágrafo único. Os demais participantes classificados comporão cadastro de suplentes, observada a ordem de classificação.

6.5.3. Critérios de Desempate (Fase 3): Em caso de empate na pontuação final da Fase 3, o desempate será realizado mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, considerando-se a maior nota média obtida em cada um deles:

- a) Sabor e Paladar;
- b) Apresentação Visual;
- c) Técnica de Preparo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

d) Originalidade e Adequação aos Requisitos;

e) Persistindo o empate, terá preferência o participante com maior pontuação na Fase 2. Caso o empate ainda persista, será realizado sorteio em sessão pública.

6.6. Resultado Final e Homologação: Será publicada ata com a classificação final da lista dos 5 (cinco) estabelecimentos selecionados e dos suplentes. A autoridade competente homologará o resultado final do Chamamento Público.

7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL (DOAÇÃO AO FUNSSOL)

7.1. Os 5 (cinco) estabelecimentos selecionados neste Chamamento Público ficam isentos do pagamento de qualquer taxa referente à utilização do espaço físico (tenda 3x3m) cedido pela PREFEITURA durante o 8º Festival de Inverno.

7.2. Em contrapartida pela isenção e participação no evento, cada estabelecimento selecionado assume o compromisso de realizar a doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fraldas geriátricas (tamanhos G e/ou EG) ao Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba – FUNSSOL.

7.3. A doação deverá ser comprovada mediante apresentação de Nota Fiscal de compra das fraldas geriátricas, emitida em nome do estabelecimento selecionado (CNPJ), constando valor igual ou superior a R\$ 500,00 e especificando os produtos adquiridos (fraldas geriátricas G/EG).

7.4. A entrega das fraldas geriátricas e da respectiva Nota Fiscal deverá ser realizada diretamente na sede do FUNSSOL, impreterivelmente até o dia 01 de julho de 2026, mediante recibo a ser emitido pelo Fundo.

7.5. O não cumprimento da contrapartida social no prazo estabelecido implicará na exclusão automática do estabelecimento selecionado do evento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo convocado o próximo classificado da respectiva lista geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES PRÉ-SELECIONADOS E DOS SELECIONADOS

8.1. Os proponentes pré-selecionados para a Fase 3 (Avaliação Prática e Degustação) deverão:

- a) Comparecer obrigatoriamente no local, data e horário definidos na convocação para a apresentação prática;
- b) Fornecer todos os ingredientes e utensílios específicos necessários para o preparo das 02 (duas) porções do prato proposto;
- c) Utilizar o traje obrigatório durante a apresentação: calça preta, sapatos fechados, unhas cortadas e sem esmalte, cabelos presos e avental limpo;
- d) Providenciar e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados à atividade;
- e) Acatar as orientações da Comissão Organizadora e do Júri Técnico durante a Fase 3.

8.2. Os 5 (cinco) estabelecimentos selecionados deverão, além da contrapartida social (item 7):

- a) Assinar o Termo de Cooperação Cultural (Anexo III) no prazo de até 3 dias úteis após a homologação do resultado;
- b) Montar e operar seu espaço (tenda 3x3m) durante todos os dias e horários de funcionamento do 8º Festival de Inverno (03 a 05 e 10 a 12 de julho);
- c) Comercializar o(s) prato(s)/produto(s) aprovado(s) em sua Proposta Gastronômica (o mesmo apresentado na proposta), mantendo o padrão de qualidade e o preço informado (dentro da faixa R\$ 35-70);
- d) Fornecer toda a infraestrutura interna necessária para o preparo e comercialização do produto na tenda do evento (equipamentos, utensílios, matéria-prima, pessoal, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- e) Cumprir rigorosamente todas as normas da Vigilância Sanitária, boas práticas de manipulação de alimentos, uso de EPIs e higiene pessoal e do espaço durante o evento;
- f) Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo gerado em seu espaço durante o evento, utilizando os coletores disponibilizados;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à estrutura cedida (tenda) ou a terceiros durante sua operação no evento;
- h) Disponibilizar meios de pagamento eletrônico (cartão/PIX) além de dinheiro durante o evento;
- i) Acatar as orientações da Comissão Organizadora do evento e da fiscalização municipal durante o evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Caberá à PREFEITURA (por si ou por meio de seu Patrocinador do evento principal, conforme Edital específico):

- a) Para o Evento (8º Festival de Inverno): Disponibilizar gratuitamente a cada um dos 5 (cinco) selecionados 01 (um) espaço individual no formato de tenda 3x3m, com balcão, fechamento, saia e ponto de energia elétrica básico;
- b) Para o Evento: Disponibilizar acesso à cozinha comunitária com ponto de água e esgoto para apoio;
- c) Para o Evento: Garantir a infraestrutura geral do evento (limpeza externa, segurança geral, banheiros públicos, palco, som, iluminação, etc.);
- d) Para o Processo Seletivo e Evento: Fiscalizar o cumprimento das normas e obrigações por parte dos proponentes e selecionados;
- e) Para a Fase 3 (Avaliação Prática e Degustação): Disponibilizar local adequado e a seguinte estrutura básica para cada participante durante seu tempo de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 01 (uma) bancada de trabalho com mesa e tampo de material lavável (ex: mármore/granito/inox);
- 01 (um) fogão industrial de quatro bocas com forno embutido;
- 01 (uma) pia com ponto de água potável;
- 01 (um) ponto de tomada elétrica 220V;
- 01 (um) recipiente para lixo;
- Materiais básicos de limpeza (detergente, esponja, álcool líquido);
- Acesso a equipamentos de uso coletivo: 01 (uma) geladeira profissional, 01 (um) freezer profissional e 02 (dois) fornos de micro-ondas.

f) Para o Processo Seletivo: Constituir as Comissões de Análise Documental e de Avaliação Técnica e Gastronômica (Júri Técnico);

g) Para o Processo Seletivo: Publicar todas as atas e resultados nos meios oficiais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Cooperação Cultural sujeitará o selecionado às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Exclusão do evento em caso de infração grave (sanitária, segurança) ou descumprimento da contrapartida;

c) Impedimento de participar de futuros editais de fomento cultural/gastronômico do município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esclarecimentos relativos a este Chamamento Público poderão ser solicitados à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail cultura@indaiatuba.sp.gov.br ou telefone (19) 3875-6144, até 02 (dois) dias úteis antes da data final para inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações ao Edital serão divulgadas no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

11.3. A PREFEITURA reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a indenização.

11.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Aceitação e Veracidade das Informações;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Trabalho de Menores de Idade);
- Anexo III – Minuta do Termo de Cooperação Cultural.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.6. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital será o da Comarca de Indaiatuba/SP.

Indaiatuba, 06 de maio de 2026.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO “PRATOS LOCAIS”

OBJETO: SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS DE INDAIATUBA PARA PARTICIPAÇÃO NA CATEGORIA “PRATOS LOCAIS” DO 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL.

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa Proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa],

DECLARO, sob as penas da lei, para os fins de participação no Chamamento Público em epígrafe, que:

1. Li, compreendi e aceito integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público – Seleção “Pratos Locais” e seus anexos.
2. Todas as informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.
3. A empresa [Nome da Empresa Proponente] cumpre todos os requisitos de participação exigidos no referido Edital.
4. Estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá acarretar na desclassificação da proposta e na aplicação das sanções legais cabíveis.
5. Estou ciente e concordo com a contrapartida social estabelecida no item 7 do Edital, referente à doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fraldas geriátricas ao FUNSSOL, caso a empresa seja selecionada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Proponente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO “PRATOS LOCAIS”

OBJETO: SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS DE INDAIATUBA PARA PARTICIPAÇÃO NA CATEGORIA “PRATOS LOCAIS” DO 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL.

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa Proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa].

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou legislação correlata que a substitua), e em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa [Nome da Empresa Proponente] não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não.

[Local], [Data] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Proponente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III - TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO “PRATOS LOCAIS” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Número do Processo] OBJETO: SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS DE INDAIATUBA PARA PARTICIPAÇÃO NA CATEGORIA “PRATOS LOCAIS” DO 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL.

Pelo presente Termo de Cooperação Cultural, a empresa [Nome da Empresa Selecionada], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [RG do Representante] e CPF nº [CPF do Representante], doravante denominada PARTICIPANTE, declara que foi selecionada no Chamamento Público nº 01/2026 para participar da categoria “Pratos Locais” do 8º Festival de Inverno de Indaiatuba 2026 e adere integralmente às condições estabelecidas no referido Edital, comprometendo-se a cumprir as seguintes cláusulas e condições perante o MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominado MUNICÍPIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COOPERAÇÃO E OBJETO

1.1. A PARTICIPANTE manifesta sua expressa concordância e adesão a todos os termos, condições e obrigações constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção “Pratos Locais”, que passa a fazer parte integrante deste Termo para todos os fins.

1.2. O objeto deste Termo é formalizar a participação da PARTICIPANTE na categoria “Pratos Locais” do 8º Festival de Inverno de Indaiatuba, a ser realizado nos dias 3 a 5 e 10 a 12 de julho de 2026, ocupando gratuitamente o espaço (tenda 3x3m) que lhe será destinado pela organização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE

2.1. A PARTICIPANTE, por ter participado e sido selecionada no processo, compromete-se a cumprir todas as obrigações detalhadas nos itens 8.1 (referentes à participação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Fase 3, já cumpridas) e 8.2 (referentes à participação no evento) do Edital nº 01/2026, destacando-se, para fins de participação no 8º Festival de Inverno:

- a) Montar e operar seu espaço (tenda 3x3m) durante todos os dias e horários de funcionamento do evento;
- b) Comercializar o(s) prato(s)/produto(s) aprovado(s) em sua Proposta Gastronômica (o mesmo apresentado na Fase 3), mantendo o padrão de qualidade e o preço informado (dentro da faixa R\$ 35-70);
- c) Fornecer toda a infraestrutura interna necessária (equipamentos, utensílios, pessoal, etc.) para a operação no evento;
- d) Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, boas práticas de manipulação de alimentos, uso de EPIs e higiene pessoal e do espaço durante o evento;
- e) Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo gerado em seu espaço durante o evento;
- f) Responsabilizar-se por danos à estrutura cedida (tenda) ou a terceiros durante sua operação no evento;
- g) Disponibilizar meios de pagamento eletrônico (cartão/PIX) além de dinheiro durante o evento;
- h) Acatar as orientações da Comissão Organizadora do evento e da fiscalização municipal durante o evento;
- i) Cumprir a contrapartida social detalhada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

3.1. Conforme item 7 do Edital, em contrapartida pela isenção da taxa de ocupação e participação no evento, a PARTICIPANTE compromete-se a realizar a doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fraldas geriátricas (tamanhos G e/ou EG) ao Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba – FUNSSOL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.2. A PARTICIPANTE deverá comprovar a doação mediante apresentação da Nota Fiscal de compra das fraldas (valor igual ou superior a R\$ 500,00, emitida em nome da PARTICIPANTE) e do recibo de entrega emitido pelo FUNSSOL, impreterivelmente até o dia 01 de julho de 2026, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. O descumprimento desta cláusula no prazo estabelecido implicará na exclusão automática da PARTICIPANTE do evento, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO compromete-se a cumprir as obrigações detalhadas no item 9 do Edital, notadamente a disponibilização gratuita do espaço (tenda 3x3m com ponto de energia) e o acesso à cozinha comunitária, além de garantir a infraestrutura geral do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ou das obrigações do Edital sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas no item 10 do Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do período de realização do 8º Festival de Inverno de Indaiatuba 2026, incluindo a comprovação final do cumprimento da contrapartida social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Indaiatuba, [Data da Assinatura] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA (Representado pela Secretaria Municipal de Cultura)

Tânia Castanho Ferreira

Secretária Municipal de Cultura

[NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE]